



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

LEI Nº 446/93

SÚMULA - Institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos Municipais do Município de Grandes Rios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Art. 29, § 1º, incisos I e II, combinado com o Art. 6º, inciso XXXII, da Lei orgânica do Município de Grandes Rios, aprovou, e eu, GILBERTO ANTONIO RICIERI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Município de Grandes Rios, é o estatutário, instituído por esta Lei.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, Servidor é a pessoa / legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 3º - Cargo Público é o criado por lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres do Município, / cometendo-se ao seu titular um conjunto de deveres, direitos, atribuições e responsabilidades.

Art. 4º - É proibida a prestação de serviços gratuitos salvo os casos previstos em lei.

Art. 5º - Os atuais servidores da Administração direta, ocupantes de empregos com regime jurídico definido pela Consolidação das Leis do Trabalho, terão seus empregos transformados em cargos públicos na data da publicação desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Os ocupantes de empregos temporários não se incluem no regime desta Lei.

Parágrafo Segundo - Aplicar-se-á aos Servidores Públicos Municipais referidos neste artigo, a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de Novembro de 1.970, de conformidade com as disposições constitucionais aplicáveis, até o que o Município de Grandes Rios venha editar Estatuto próprio, por intermédio de Lei específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Grandes Rios, Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, no Primeiro dia do mês de Outubro de um mil, novecentos e noventa e três (19.10.1993).


GILBERTO ANTONIO RICIERI
PREFEITO MUNICIPAL